



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 9, DE 2025**

A Câmara Municipal, na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 115/2024**

**AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS – EDILSON SANTOS – PRD.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL VILA LUZITA, EM SANTO ANDRÉ, VISANDO À INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO ENTRE SANTO ANDRÉ E SÃO BERNARDO, ATRAVÉS DA AVENIDA SÃO BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a reestruturação do Terminal Vila Luzita, com o objetivo de integrá-lo ao sistema de transporte público entre Santo André e São Bernardo, através da Avenida São Bernardo.

**Art. 2º** A reestruturação deverá contemplar, entre outras ações:

- I- Modernização das instalações;
- II- Melhoria na sinalização e na acessibilidade do terminal;
- III- Melhoria na segurança e iluminação do terminal;
- IV- Ampliação dos serviços oferecidos aos usuários.
- V- Adequação das plataformas de embarque e desembarque;
- VI- Criação de conexões diretas com linhas intermunicipais;
- VII- Ampliação das áreas de espera e serviços para usuários;
- VIII- Implementação de tecnologia para monitoramento e informações em tempo

real.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá abrir crédito adicional, se necessário, para a execução das obras, utilizando recursos do orçamento municipal e/ou convênios com a União ou Estado.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de fevereiro de 2025, 471º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

